



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 333

Lapa, 14 de Junho de 2010

Senhora Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 62/10, que autoriza o Poder Executivo a conceder bolsas para alfabetizando através do Cartão Alfabetizando e dá outras providências.

Ademais, considerando a relevância de tal projeto, solicito que o mesmo seja apreciado em regime de urgência, conforme preconiza o *caput* do artigo 55 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

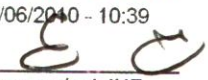

Paulo César Flates Furiati
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 492 / 2010

17/06/2010 - 10:39


Responsável: INE



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 62, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder bolsas para alfabetizando através do Cartão Alfabetizando e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsas para alfabetizando através do Cartão Alfabetizando a estudantes jovens e adultos, maiores de 16 (dezesseis) anos, não escolarizados, cadastrados no Programa Paraná Alfabetizado, residentes no Município da Lapa, conforme relação anexa, Anexo I, parte integrante desta Lei.

§ 1º - O Chefe do Executivo Municipal acolherá na íntegra a relação de nomes dos beneficiários da bolsa de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º - Os estudantes relacionados no Anexo I serão diretamente responsabilizados pela veracidade das informações prestadas quanto a real necessidade destes no recebimento da bolsa.

Art. 2º - O benefício, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) será pago por mês, por estudante, por um período de 08 (oito) meses, vinculado à frequência do aluno no Programa Paraná Alfabetizado.

Art. 3º - Fica a cargo da Secretaria de Educação excluir estudantes da lista dos beneficiados por esta Lei, quando estes optarem, por escrito, pela desistência do benefício, bem como, incluir alunos que apresentarem junto ao Departamento Geral de Educação, requerimentos solicitando a inscrição no Programa, após a aprovação da presente Lei, obedecendo, sempre, a ordem da chegada dos requerimentos, bem como o número de bolsas concedidas inicialmente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09.00 – Secretaria de Educação

UNIDADE: 09.01 – Gabinete do Secretário

FUNCIONAL: 04.364.0026.2018 – Auxílio Financeiro a Estudantes

163.3.3.90.18.00.00.00.1000 - Auxílio Financeiro a Estudantes



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 62, DE 14.06.10

...02

Art. 5º – Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de fevereiro de 2010, findando em 30.09.2010.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 14 de Junho de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 62, DE 14.06.10

RELAÇÃO DOS ALUNOS QUE RECEBERÃO INICIALMENTE AS BOLSAS DO PROGRAMA PARANÁ ALFABETIZADO

Maria Teresa B. Barbosa
Antonio Balbino Colaço
Rosilene Fátima S. Ramos
Antonio Bernardino de Ramos
José Pedro C. Almeida
Edison Antonio Panassolo
Maria Madalena Ribeiro
Ivanira Santos Almeida
Laertes de Jesus Ferreira Ribas
Josete Lucia Ribas dos Santos
Dirce Benedita Bora
Maria Pereira Moura
Silvia de Oliveira Daniel
Pedrolina Polato
Pedro Miranda
Arnoldo Souza Lima
Rosa Ianinski
Sérgio Ramos
Terezinha de Jesus Santos
Wilson Lourenço Scharnoveber
Simone Buava de Oliveira
Aparecida Gonçalves Correia
Erondina Miranda Antunes
Ana Maria Correia
Thais Regina Gonçalves Correa
Lediane Santana Barbosa
Jussara dos Santos
Etelvina Santana
Isolina Rodrigues dos Santos
Maria Santana dos Santos
Maria Antonia da Silveira Hornung
Sebastião Renato Martins Cardoso
Reinaldo Martins Cardoso
Verônica Batista Martins
Odete Aparecida dos Santos
Solange Frutuoso Tenório
Deusita Benedita Ceve Ferreira
Sandro Luiz Gomes Grande
João Gonçalves Padilha
Arnoldo Camargo Pinto
Lourdes da Silva



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 62, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Pretende-se com o Projeto de Lei ora submetido a análise dessa Colenda Casa, conceder bolsas para alfabetizando através do Cartão Alfabetizando e dá outras providências.

A concessão das referidas bolsas faz parte do Projeto Educação Para Todos, promovido pela Secretaria de Educação, com a finalidade de proporcionar a participação de jovens e adultos no Programa Paraná Alfabetizado.

Essa bolsa incentivo será disponibilizada através do Cartão do Alfabetizando, no valor de R\$ 30,00 (Trinta Reais) mensais, por aluno, por um período de 08 (oito) meses vinculado à frequência do aluno no Programa.

Serão ofertadas inicialmente 200 (duzentas) bolsas para alfabetizados do campo e da cidade, que comprovadamente não sejam alfabetizados.

Para auxiliar na análise do referido Projeto, encaminho anexo, justificativa elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.

Na certeza do alto espírito público que norteia as decisões dos nobres integrantes dessa Colenda Casa, espero aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 14 de Junho de 2010.


Paulo César Flates Furiati
Prefeito Municipal

ANTEPROJETO DE LEI Nº 62/2010

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a conceder bolsas para analfabetizando através do Cartão do Analfabetizando e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 17/06/2010.

Apresentado em Expediente do Dia 22/06/2010.

Encaminho à Comissão de:

- X Legislação, Justiça e Redação, em 17/06/2010.
- X Economia, Finanças e Orçamento, em 17/06/2010.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX_I_XX_I_XX.
- ☐ Urbanismo e Obras Publicas, em XX_I_XX_I_XX.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX_I_XX_I_XX.
- ☐ Controle e Fiscalização, em XX_I_XX_I_XX.

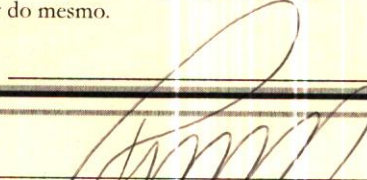

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKK
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do projeto de Lei nº ____/2010, em substituição ao autor do mesmo.

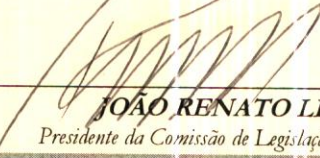
RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 18/06/2010


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

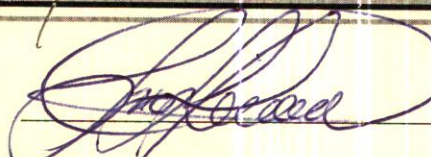
Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Acyr Hoffmann

Em 18/06/2010


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 18/06/2010


Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO

ACYR HOFFMANN

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

ANTEPROJETO DE LEI Nº 62/2010

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a conceder bolsas para analfabetizando através do Cartão do Analfabetizando e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 17/06/2010.

Apresentado em Expediente do Dia 22/06/2010.

Encaminho à Comissão de:

- ☒ X Legislação, Justiça e Redação, em 17/06/2010.
☒ X Economia, Finanças e Orçamento, em 17/06/2010.
☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX/XX/XX.
☐ Urbanismo e Obras Públicas, em XX/XX/XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX/XX/XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX/XX/XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX

Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2010, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 20/06/2010

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador _____

Em 21/06/2010

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 21/06/2010

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE - JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

PROGRAMA PARANÁ ALFABETIZADO

EDUCAÇÃO PARA TODOS

JUSTIFICATIVA: A Prefeitura Municipal da Lapa, por meio da Secretaria de Educação, promove o Projeto Educação para todos, com a finalidade de proporcionar a participação de jovens e adultos no Programa Paraná Alfabetizado.

Com a mobilização e formação de turmas, a Secretaria de Educação oferece uma bolsa incentivo, por meio de Cartão do Alfabetizando, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) mensais, por aluno, por um período de 08 (oito) meses, vinculado a frequência do aluno no Programa.

Serão ofertadas inicialmente 200 (duzentas) bolsas para alfabetizando do campo e da cidade, que comprovadamente não sejam alfabetizados.

OBJETIVO: Alfabetizar jovens e adultos do Município por meio do Programa Paraná Alfabetizado e reduzir o índice de analfabetismo do Município.

PÚBLICO ALVO : Jovens e adultos maiores de 16 anos não escolarizados.

INSCRIÇÕES: Fevereiro a Dezembro.

LOCAL : Secretaria de Educação e demais locais credenciados.

PARCERIA : Programa Paraná Alfabetizado, Secretaria de Educação Núcleo regional de Educação, Secretaria de Educação, Caixa Econômica Federal, Justiça Eleitoral, Empresas, etc.

FUNCIONAMENTO DAS TURMAS : Escolas Municipais e Estaduais do Município da Lapa, locais públicos e particulares.

PROFESSORES : Profissionais da Rede Municipal e Estadual de Ensino, pedagogos e outros profissionais.

COORDENADORES : Professores inseridos no Programa.

INICIO : Fevereiro e sempre que formadas novas turmas.

NÚMERO DE ALUNO POR TURMA : Mínimo de 08 alunos na área rural e 14 alunos na área urbana.

MATERIAIS : Programa Paraná Alfabetizado, Bibliotecas Municipais e outros materiais.

COORDENAÇÃO : Secretaria de Educação, Núcleo Regional de Educação, SEED.

RECURSOS PARA A BOLSA AUXÍLIO : Secretaria de Educação.

DOTAÇÃO :

ÓRGÃO : 09.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 09.01 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNCIONAL : 04.364.0026.2018 – AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

163- 3.3.90.18.00.00.00.1000 – AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES,
sendo R\$ 6.000 (seis mil reais.) mensais, totalizando R\$ 48.000,00 (quarenta mil reais).

CONCLUSÃO : Esta ação irá permitir a redução no índice de analfabetismo do Município, melhorando a qualidade de vida dos alfabetizandos , gerando novas oportunidades de estudo e trabalho.


VILMA LUZIA PIOVEZAN WILLE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 14237



PARANÁ ALFABETIZADO

II FAXINAL – ALFABETIZADORA: ELAINE MARIA TRENTIN

NOME: Maria Teresa B. Barbosa

CPF: 015.646.409-38

ENDEREÇO: II Faxinal

Nº:

BAIRRO: Zona Rural

CIDADE: Lapa PR

CEP: 83.750000

AGENCIA: 0393 Op: 023

CONTA: 00001981-7

11/19

VALOR A SER PAGO: R\$ 120,00

NOME: Antonio Balbino Colaço

CPF: 088.945.519-89

ENDEREÇO: II Faxinal

Nº:

BAIRRO: Zona Rural

CIDADE: Lapa PR

CEP: 83.750000

AGENCIA: 0393 Op: 023

CONTA: 00002006-8

06/19

VALOR A SER PAGO: R\$ 120,00

NOME: Rosilene Fátima S. Ramos

CPF: 016.367.089-78

ENDEREÇO: II Faxinal

Nº:

BAIRRO: Zona Rural

CIDADE: Lapa PR

CEP: 83.750000

AGENCIA: 0393 Op: 023

CONTA: 00002003-3

03/20

VALOR A SER PAGO: R\$ 120,00

NOME: Antonio Bernardino de Ramos

CPF: 403.710.859-34

ENDEREÇO: II Faxinal

Nº:

BAIRRO: Zona Rural

CIDADE: Lapa PR

CEP: 83.750000

AGENCIA: 0393 Op: 023

CONTA: 00002010-6

10/19

VALOR A SER PAGO: R\$ 120,00

NOME: José Pedro C. Almeida

CPF: 403.743.009-68

ENDEREÇO: II Faxinal

Nº:

BAIRRO: Zona Rural

CIDADE: Lapa PR

CEP: 83.750000

AGENCIA: 0393 Op: 023

CONTA: 00001989-2

11/19

VALOR A SER PAGO: R\$ 120,00



NOME: Edison Antonio Panassolo

CPF: 523.751.370-00

ENDEREÇO: II Faxinal

Nº:

BAIRRO: Zona Rural

CIDADE: Lapa PR

CEP: 83.750000

AGENCIA: 0393 Op: 023

CONTA: 00001960-4

11/19

VALOR A SER PAGO: R\$ 120,00

NOME: Maria Madalena Ribeiro

CPF: 032.989.779-93

ENDEREÇO: II Faxinal

Nº:

BAIRRO: Zona Rural

CIDADE: Lapa PR

CEP: 83.750000

AGENCIA: 0393 Op: 023

CONTA: 00007041-1

03/20

VALOR A SER PAGO: R\$ 120,00

NOME: Ivanira Santos Almeida

CPF: 018.484.019-81

ENDEREÇO: II Faxinal

Nº:

BAIRRO: Zona Rural

CIDADE: Lapa PR

CEP: 83.750000

AGENCIA: 0393 Op: 023

CONTA: 00002022-0

03/19

VALOR A SER PAGO: R\$ 120,00

NOME: Laertes de Jesus Ferreira Ribas

CPF: 011.153.619-70

ENDEREÇO: II Faxinal

Nº:

BAIRRO: Zona Rural

CIDADE: Lapa PR

CEP: 83.750000

AGENCIA: 0393 Op: 023

CONTA: 00002008-4

VALOR A SER PAGO: R\$ 120,00

NOME: Josete Lucia Ribas dos Santos

CPF: 015.960.239-45

ENDEREÇO: II Faxinal

Nº:

BAIRRO: Zona Rural

CIDADE: Lapa PR

CEP: 83.750000

AGENCIA: 0393 Op: 023

CONTA: 0002147-1

VALOR A SER PAGO: R\$ 120,00



LAPA – ALFABETIZADORA: ROSE MARI DA SILVA PAZ

NOME: Dirce Benedita Bora

CPF: 781.873.389-20

ENDEREÇO: Ivone Chiamulera

BAIRRO: Cidade Nova

CIDADE: Lapa PR

AGENCIA: 0393 Op: 023 CONTA: 0001864-0

VALOR A SER PAGO: R\$ 120,00

Nº: s/nº

CEP: 83.750000

NOME: Maria Pereira Moura

CPF: 089.417.909-80

ENDEREÇO: Av. Papa João Vinte e Três

BAIRRO: Cidade Nova

CIDADE: Lapa PR

AGENCIA: 0393 Op: 023 CONTA: 0001910-8

VALOR A SER PAGO: R\$ 120,00

Nº: 432

CEP: 83.750000

NOME: Silvia de Oliveira Daniel

CPF: 778.443.199-68

ENDEREÇO: R: Eduardo Santos Lima

BAIRRO: Barcelona

CIDADE: Lapa PR

AGENCIA: 0393 Op: 023 CONTA:

VALOR A SER PAGO: R\$ 120,00

Nº: 835

CEP: 83.750000

VICENTINOS – ALFABETIZADORA: FRANCIELI C. TRENTIN

NOME: Pedrolina Polato

CPF: 015.653.999-35

ENDEREÇO: R: Senador Souza Naves

BAIRRO: Centro

CIDADE: Lapa PR

AGENCIA: 0393 Op: 023 CONTA: REVER

VALOR A SER PAGO: R\$ 120,00

Nº: 132

CEP: 83.750000

NOME: Pedro Miranda

CPF: 010.333.839-02

ENDEREÇO: R: Barão do Rio Branco

BAIRRO: Centro

CIDADE: Lapa PR

AGENCIA: 0393 Op: 023 CONTA: 00001866-7

VALOR A SER PAGO: R\$ 120,00

Nº: 440

CEP: 83.750000



NOME:Arnoldo Souza Lima
CPF: 011.043.829-97
ENDEREÇO: R: Barão do Rio Branco
BAIRRO: Centro
CIDADE: Lapa PR
AGENCIA: 0393 Op: 023 CONTA: 00001871-3
VALOR A SER PAGO:R\$ 120,00

Nº: 440

CEP: 83.750000

NOME:Rosa Ianinski
CPF: 031.261.499-36
ENDEREÇO: R: Barão do Rio Branco
BAIRRO: Centro
CIDADE: Lapa
AGENCIA: 0393 Op: 023 CONTA: 00001868-3
VALOR A SER PAGO:R\$ 120,00

Nº: 440

CEP: 83.750000

NOME: Sergio Ramos
CPF: 052.240.969-52
ENDEREÇO: R: Barão do Rio Branco
BAIRRO: Centro
CIDADE: Lapa PR
AGENCIA: 0393 Op: 023 CONTA: 00001869-1
VALOR A SER PAGO:R\$ 120,00

Nº: 440

CEP: 83.750000

NOME:Terezinha Jesus Santos
CPF: 035.896.069-08
ENDEREÇO: R: Barão do Rio Branco
BAIRRO: Centro
CIDADE: Lapa PR
AGENCIA: 0393 Op: 023 CONTA: 00001870-5
VALOR A SER PAGO:R\$ 120,00

Nº: 440

CEP: 83.750000

NOME: Wilson Lourenço Scharnoveber
CPF: 046.427.289-02
ENDEREÇO: Capão Alto
BAIRRO: Zona Rural
CIDADE: Lapa PR
AGENCIA: 0393 Op: 023 CONTA: 00001903-5
VALOR A SER PAGO:R\$ 120,00

Nº:

CEP: 83.750000



SÃO LUCAS – ALFABETIZADORA: REGIANE

NOME: Simone Buava de Oliveira
CPF: 990.277.639-68
ENDEREÇO: Celestina Bortoleto Cavalin
BAIRRO: São Lucas
CIDADE: Lapa PR
AGENCIA: 0393 Op: 023
VALOR A SER PAGO: R\$ 90,00

Nº: 106

CEP: 83.750000
CONTA: 0002094-7

NOME: Aparecida Gonçalves Correia
CPF: 852.341.769-91
ENDEREÇO: Celestina Bortoleto Cavalin
BAIRRO: São Lucas
CIDADE: Lapa PR
AGENCIA: 0393 Op: 023
VALOR A SER PAGO: R\$ 90,00

Nº: 106

CEP: 83.750000
CONTA: 0002095-5

NOME: Erondina Miranda Antunes
CPF: 062.169.799-06
ENDEREÇO: R: Quadra I
BAIRRO: São Lucas
CIDADE: Lapa PR
AGENCIA: 0393 Op: 023
VALOR A SER PAGO: R\$ 120,00

Nº: 101

CEP: 83.750000
CONTA: 0002102-1

NOME: Ana Maria Correia
CPF: 904.026.429-53
ENDEREÇO: R: Quadra I
BAIRRO: São Lucas
CIDADE: Lapa PR
AGENCIA: 0393 Op: 023
VALOR A SER PAGO: R\$ 120,00

Nº: 38

CEP: 83.750000
CONTA: 0002103-0

NOME: Thais Regina Gonçalves Correa
CPF: 059.808.829-60
ENDEREÇO: Celestina Bortoleto Cavalin
BAIRRO: São Lucas
CIDADE: Lapa PR
AGENCIA: 0393 Op: 023
VALOR A SER PAGO: R\$ 120,00

Nº: 106

CEP: 83.750000
CONTA: 0002114-5



NOME: Lediane Santana Barbosa
CPF: 061.218.669-50
ENDEREÇO: R: Quadra L
BAIRRO: São Lucas
CIDADE: Lapa PR
AGENCIA: 0393 Op: 023
VALOR A SER PAGO: R\$ 120,00

Nº: 81

CEP: 83.750000
CONTA: 0002109-9

NOME: Jussara dos Santos
CPF: 020.856.219-29
ENDEREÇO: R: Quadra L
BAIRRO: São Lucas
CIDADE: Lapa PR
AGENCIA: 0393 Op: 023
VALOR A SER PAGO: R\$ 120,00

Nº: 62

CEP: 83.750000
CONTA: 0002118-8

MARIENTAL – ALFABETIZADORA: LOURDES TRENTIN CECCATO

NOME: Etelvina Santana
CPF: 078.542.619-11
ENDEREÇO: Vila São Cristovão
BAIRRO: Mariental
CIDADE: Lapa PR
AGENCIA: 0393 Op: 023
VALOR A SER PAGO: R\$ 120,00

Nº: s/nº

CEP: 83.750000
CONTA: 00001886-1 10/19

NOME: Isolina Rodrigues dos Santos
CPF: 067.924.559-62
ENDEREÇO: Vila Esperança
BAIRRO: Mariental
CIDADE: Lapa PR
AGENCIA: 0393 Op: 023
VALOR A SER PAGO: R\$ 120,00

Nº: s/nº

CEP: 83.750000
CONTA: 00001237-5

NOME: Maria Santana dos Santos
CPF: 050.069.169-07
ENDEREÇO: Vila São Cristovão
BAIRRO: Mariental
CIDADE: Lapa PR
AGENCIA: 0393 Op: 023
VALOR A SER PAGO: R\$ 120,00

Nº: s/nº

CEP: 83.750000
CONTA: 00001220-0 05/18



NOME: Maria Antônia da Silveira Hornung
CPF: 904.027.929-68
ENDEREÇO: Vila São Cristovão
BAIRRO: Mariental
CIDADE: Lapa PR
AGENCIA: 0393 Op: 023
VALOR A SER PAGO: R\$ 120,00

Nº: s/nº

CEP: 83.750000
CONTA: 00001974-4 11/19

PASSA DOIS – ALFABETIZADORA: ALINE MACHADO DA SILVA.

NOME: Sebastião Renato Martins Cardoso
CPF: 068.900.729-95
ENDEREÇO: Passa Dois
BAIRRO: Zona Rural
CIDADE: Lapa PR
AGENCIA: 0393 Op: 023
VALOR A SER PAGO: R\$ 120,00

Nº:

CEP: 83.750000
CONTA: 0002107-2

NOME: Reinaldo Martins Cardoso
CPF: 069.111.999-64
ENDEREÇO: Passa Dois
BAIRRO: Zona Rural
CIDADE: Lapa PR
AGENCIA: 0393 Op: 023
VALOR A SER PAGO: R\$ 120,00

Nº:

CEP: 83.750000
CONTA: 0002097-1

NOME: Verônica Batista Martins
CPF: 795.230.809-20
ENDEREÇO: Passa Dois
BAIRRO: Zona Rural
CIDADE: Lapa PR
AGENCIA: 0393 Op: 023
VALOR A SER PAGO: R\$ 120,00

Nº:

CEP: 83.750000
CONTA: 0002096-3

NOME: Odete Aparecida dos Santos
CPF: 966.934.799-87
ENDEREÇO: Passa Dois
BAIRRO: Zona Rural
CIDADE: Lapa PR
AGENCIA: 0393 Op: 023
VALOR A SER PAGO: R\$ 120,00

Nº:

CEP: 83.750000
CONTA: 0002086.-6



NOME: Solange Frutuoso Tenorio
CPF: 086.269.319-56
ENDEREÇO: Passa Dois
BAIRRO: Zona Rural
CIDADE: Lapa PR
AGENCIA: 0393 Op: 023
VALOR A SER PAGO: R\$ 120,00

Nº:

CEP: 83.750000
CONTA: 0002089-0

NOME: Deusita Benedita Ceve Ferreira
CPF: 841.968.319-15
ENDEREÇO: Passa Dois
BAIRRO: Zona Rural
CIDADE: Lapa PR
AGENCIA: 0393 Op: 023
VALOR A SER PAGO: R\$ 120,00

Nº:

CEP: 83.750000
CONTA: 0002087-4

NOME: Sandro Luiz Gomes Grande
CPF: 037.685.829-06
ENDEREÇO: Passa Dois
BAIRRO: Zona Rural
CIDADE: Lapa PR
AGENCIA: 0393 Op: 023
VALOR A SER PAGO: R\$ 120,00

Nº:

CEP: 83.750000
CONTA: 0002099-8

NOME: João Gonçalves Padilha
CPF: 038.064.929-21
ENDEREÇO: Passa Dois
BAIRRO: Zona Rural
CIDADE: Lapa PR
AGENCIA: 0393 Op: 023
VALOR A SER PAGO: R\$ 120,00

Nº:

CEP: 83.750000
CONTA: 0002098-0

NOME: Arnaldo Camargo Pinto
CPF: 013.160.879-25
ENDEREÇO: Passa Dois
BAIRRO: Zona Rural
CIDADE: Lapa PR
AGENCIA: 0393 Op: 023
VALOR A SER PAGO: R\$ 120,00

Nº:

CEP: 83.750000
CONTA: 0002101-3

NOME: Lourdes da Silva
CPF: 967.879.709-78
ENDEREÇO: Passa Dois
BAIRRO: Zona Rural
CIDADE: Lapa PR
AGENCIA: 0393 Op: 023
VALOR A SER PAGO: R\$ 120,00

Nº:

CEP: 83.750000
CONTA: 0002090-4



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Reuni em 10/08/10
[Signature]

Ref. Projeto de Lei nº 62-2010

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder bolsas para alfabetizados através do cartão alfabetizando e dá outras providencias.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei acima numerado, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a concessão de bolsas para alfabetizandos.

Pelo respectivo Projeto, tem-se que será concedido bolsas a estudantes jovens e adultos, maiores de 16 anos, não escolarizados, cadastrados no programa Paraná Alfabetizado, residente no Município, conforme relação anexa ao presente Projeto.

Que, o beneficio a ser pago remonta o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) mensais, por um período de 08 meses, estando a concessão de tal bolsa vinculada a frequência do aluno no Programa Paraná Alfabetizado.

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o Executivo local demonstra que referida bolsa faz parte do Projeto Educação Para Todos e que inicialmente serão ofertadas 200 (duzentas) bolsas.

[Signature]



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com o artigo 4º, as despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária especificada dentro da Secretaria de Educação, rubrica 163.3.3.90.18.00.00.00.1000 – Auxílio Financeiro a Estudantes.

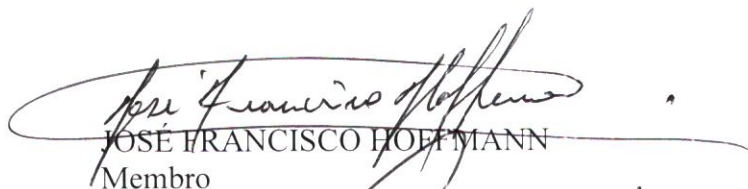
Isto posto, considerando que o presente Projeto atende às normas jurídicas, esta Comissão é favorável ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 09 de agosto de 2010.



ACYR HOFFMANN
Relator



JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Membro



JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Ref. Projeto de Lei nº 62-2010

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder bolsas para alfabetizados através do cartão alfabetizando e dá outras providências.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei acima numerado, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a concessão de bolsas para alfabetizando.

Pelo respectivo Projeto, tem-se que será concedido bolsas a estudantes jovens e adultos, maiores de 16 anos, não escolarizados, cadastrados no programa Paraná Alfabetizado, residente no Município, conforme relação anexa ao presente Projeto.

Que, o benefício a ser pago remonta o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) mensais, por um período de 08 meses, estando a concessão de tal bolsa vinculada a frequência do aluno no Programa Paraná Alfabetizado.

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o Executivo local demonstra que referida bolsa faz parte do Projeto Educação Para Todos e que inicialmente serão ofertadas 200 (duzentas) bolsas.

De acordo com o artigo 4º, as despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária especificada dentro da Secretaria de Educação, rubrica 163.3.3.90.18.00.00.00.1000 – Auxílio Financeiro a Estudantes.



Recebido em 10/08/10
[Signature]

[Signature]



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

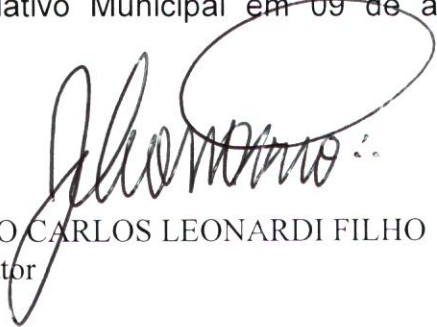


COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Isto posto, considerando que o presente Projeto atende às normas economicas, esta Comissão é favorável ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 09 de agosto de 2010.


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Relator

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Membro


ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI
Membro

PROJETO DE LEI Nº 67/2010

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder bolsas para alfabetizando através do Cartão Alfabetizando e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsas para alfabetizando através do Cartão Alfabetizando a estudantes jovens e adultos, maiores de 16 (dezesseis) anos, não escolarizados, cadastrados no Programa Paraná Alfabetizado, residentes no Município da Lapa, conforme relação anexa, Anexo I. parte integrante desta Lei.

§ 1º - O Chefe do Executivo Municipal acolherá na íntegra a relação de nomes dos beneficiários da bolsa de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º - Os estudantes relacionados no Anexo I serão diretamente responsabilizados pela veracidade das informações prestadas quanto a real necessidade destes no recebimento da bolsa.

Art. 2º - O benefício, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) será pago por mês, por estudante, por um período de 08 (oito) meses, vinculado à frequência do aluno no Programa Paraná Alfabetizado.

Art. 3º - Fica a cargo da Secretaria de Educação excluir estudantes da lista dos beneficiados por esta Lei, quando estes optarem, por escrito, pela desistência do benefício, bem como, incluir alunos que apresentarem junto ao Departamento Geral de Educação, requerimentos solicitando a inscrição no Programa, após a aprovação da presente Lei, obedecendo, sempre, a ordem da chegada dos requerimentos, bem como o número de bolsas concedidas inicialmente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09.00 – Secretaria de Educação

UNIDADE: 09.01 – Gabinete do Secretário

FUNCIONAL: 04.364.0026.2018 – Auxílio Financeiro a Estudantes

163.3.3.90.18.00.00.00.1000 - Auxílio Financeiro a Estudantes



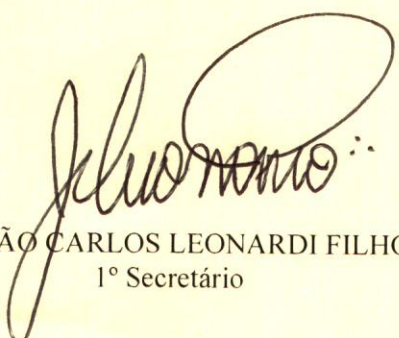
Projeto de Lei nº 67/2010

Folha 02

Art. 5º – Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de fevereiro de 2010, findando em 30.09.2010.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 18 de agosto de 2010.


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
1º Secretário


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente

ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 67, DE 18.08.10
RELAÇÃO DOS ALUNOS QUE RECEBERÃO INICIALMENTE AS BOLSAS DO
PROGRAMA PARANÁ ALFABETIZADO

Maria Teresa B. Barbosa
Antonio Balbino Colaço
Rosilene Fátima S. Ramos
Antonio Bernardino de Ramos
José Pedro C. Almeida
Edison Antonio Panassolo
Maria Madalena Ribeiro
Ivanira Santos Almeida
Laertes de Jesus Ferreira Ribas
Josete Lucia Ribas dos Santos
Dirce Benedita Bora
Maria Pereira Moura
Silvia de Oliveira Daniel
Pedrolina Polato
Pedro Miranda
Arnoldo Souza Lima
Rosa Ianinski
Sérgio Ramos
Terezinha de Jesus Santos
Wilson Lourenço Scharnoveber
Simone Buava de Oliveira
Aparecida Gonçalves Correia
Erondina Miranda Antunes
Ana Maria Correia
Thais Regina Gonçalves Correa
Lediane Santana Barbosa
Jussara dos Santos
Etelvina Santana
Isolina Rodrigues dos Santos
Maria Santana dos Santos
Maria Antonia da Silveira Hornung
Sebastião Renato Martins Cardoso
Reinaldo Martins Cardoso
Verônica Batista Martins
Odete Aparecida dos Santos
Solange Frutuoso Tenório
Deusita Benedita Ceve Ferreira
Sandro Luiz Gomes Grande
João Gonçalves Padilha
Arnoldo Camargo Pinto
Lourdes da Silva

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2491, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder bolsas para alfabetizando através do Cartão Alfabetizando e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsas para alfabetizando através do Cartão Alfabetizando a estudantes jovens e adultos, maiores de 16 (dezesesseis) anos, não escolarizados, cadastrados no Programa Paraná Alfabetizado, residentes no Município da Lapa, conforme relação anexa, Anexo I, parte integrante desta Lei.

§ 1º - O Chefe do Executivo Municipal acolherá na íntegra a relação de nomes dos beneficiários da bolsa de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º - Os estudantes relacionados no Anexo I serão diretamente responsabilizados pela veracidade das informações prestadas quanto a real necessidade destes no recebimento da bolsa.

Art. 2º - O benefício, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) será pago por mês, por estudante, por um período de 08 (oito) meses, vinculado à frequência do aluno no Programa Paraná Alfabetizado.

Art. 3º - Fica a cargo da Secretaria de Educação excluir estudantes da lista dos beneficiados por esta Lei, quando estes optarem, por escrito, pela desistência do benefício, bem como, incluir alunos que apresentarem junto ao Departamento Geral de Educação, requerimentos solicitando a inscrição no Programa, após a aprovação da presente Lei, obedecendo, sempre, a ordem da chegada dos requerimentos, bem como o número de bolsas concedidas inicialmente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09.00 – Secretaria de Educação

UNIDADE: 09.01 – Gabinete do Secretário

FUNCIONAL: 04.364.0026.2018 – Auxílio Financeiro a Estudantes

163.3.3.90.18.00.00.00.1000 - Auxílio Financeiro a Estudantes

7



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2491, DE 24.08.10

...02

Art. 5º – Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de fevereiro de 2010, findando em 30.09.2010.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Agosto de 2010.

Paulo César Fates Furiati
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - LEI Nº 2491, DE 24.08.10

RELAÇÃO DOS ALUNOS QUE RECEBERÃO INICIALMENTE AS BOLSAS DO PROGRAMA PARANÁ ALFABETIZADO

Maria Teresa B. Barbosa
Antonio Balbino Colaço
Rosilene Fátima S. Ramos
Antonio Bernardino de Ramos
José Pedro C. Almeida
Edison Antonio Panassolo
Maria Madalena Ribeiro
Ivanira Santos Almeida
Laertes de Jesus Ferreira Ribas
Josete Lucia Ribas dos Santos
Dirce Benedita Bora
Maria Pereira Moura
Sílvia de Oliveira Daniel
Pedrolina Polato
Pedro Miranda
Arnoldo Souza Lima
Rosa Ianinski
Sérgio Ramos
Terezinha de Jesus Santos
Wilson Lourenço Scharnoveber
Simone Buava de Oliveira
Aparecida Gonçalves Correia
Erondina Miranda Antunes
Ana Maria Correia
Thais Regina Gonçalves Correa
Lediane Santana Barbosa
Jussara dos Santos
Etelvina Santana
Isolina Rodrigues dos Santos
Maria Santana dos Santos
Maria Antonia da Silveira Hornung
Sebastião Renato Martins Cardoso
Reinaldo Martins Cardoso
Verônica Batista Martins
Odete Aparecida dos Santos
Solange Frutuoso Tenório
Deusita Benedita Ceve Ferreira
Sandro Luiz Gomes Grande
João Gonçalves Padilha
Arnoldo Camargo Pinto
Lourdes da Silva



Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal